

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO	EM 2E3340
APROVI	08 115
DELLOCA	Martin All Martin And Angle Company of State Company
The state of the s	e Três Barras do Paraná
câmere Municipal d	E Heb pay

Protection no PROJETO DE LEI Nº 1299/15 Data/Hora 06 108 12015 Data 06/08/15 Decumento: PL /299/20 SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar alunos e professores da Associação de Pais

e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná, Resp. Pelo Recebimento: Ilvi em viagens para as cidades de Cascavel, e Foz do Câmaro Municipal de Três Serres de Paroniguaçu, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO

PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar alunos e professores da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.722.514/00001-86, em viagens para as cidades de Cascavel e Foz do Iguaçu.

> As viagens serão realizadas nos Parágrafo único.

seguintes dias:

- a) Cascavel dia 22/08/2015;
- b) Foz do Iguaçu 07/11/2015;

Art. 2°. O transporte será feito por ônibus da frota própria,

ou terceirizado.

3°. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção dos ônibus, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município

correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

09.00 09.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECUCAÇÃO DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

1236100102.028

Manutenção do Ensino Fundamental

3.190.11

Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil

3.390.30

Material de Consumo

3.390.39

Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,

06 de agosto de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Preseitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 1299/15

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para transportar alunos e professores da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná, em viagens para as cidades de Cascavel, e Foz do Iguaçu.

A coordenação, bem como a seleção das pessoas que irão viajar, será de responsabilidade da entidade.

A viagem é para estudos externo, além de possibilitar conhecimento dos locais onde as viagens serão realizadas.

Este Projeto de Lei atende solicitação do Of. nº 020/2015 (doc. anexo) da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 06 de agosto de

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal